



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2020
Processo Administrativo Municipal nº 018/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de Litros de lubrificantes com entrega parcelada conforme o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e.mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.areas.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail pmareias@uol.com.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Areias, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.areas.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2020
Processo Administrativo Municipal nº 018/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LITROS DE LUBRIFICANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL COM ENTREGA PARCELADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Prefeitura Municipal de Areias, localizada na Praça Nove de Julho nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Areias – Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, CEP 12.820-000, e-mail: pmareias@uol.com.br, telefone: 12 31071200/ fax 12 31079105.

A **Prefeitura Municipal de Areias** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2009.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I . Recibo de Retirada do Edital.

II. Termo de Referência.

III . Minuta de Contrato.

IV . Modelo de Declaração de Habilitação.

V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa, estimada em R\$ 119.734,00 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais).

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.



2.2 . Poderão participar deste Pregão empresas com posto de abastecimento localizado a, no máximo, 13 quilômetros de distância do pátio de veículos da Prefeitura Municipal de Areias, localizado na Praça Benedito de Oliveira Ramos s/ nº, Centro, Areias – SP.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

2.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo



estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº. 007/2020

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 . Habilitação
Pregão Presencial nº 007/2020

5. PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) Os preços ofertados somente poderão sofrer os reajustes determinados pelo Governo Federal, mediante comprovação e pedido por escrito.

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca do produto.

6.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



g) Alvará do Corpo de Bombeiros.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (**Anexo VI**).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.4 . Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.



7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de:**

ITEM	REDUÇÃO
ITEM 01	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 02	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 03	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 04	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 05	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 06	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 07	R\$ 0,01 (um centavo)
ITEM 08	R\$ 0,01 (um centavo)

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



7.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito Praça Nove e Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areias, sito a Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias, CEP 12.820-000, dirigidos a Prefeita Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO



9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo II**.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. O contrato vigorará, a partir da assinatura, pelo período de 07 (sete) meses ou até terminar os produtos.

11. DA ORDEM DE ABASTECIMENTO

A(s) Ordem(ns) de Abastecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e do patrimônio, a indicação do Setor a que o veículo está a serviço.

A Contratada fica obrigada a ter o combustível para o abastecimento da frota desta Prefeitura no ato da entrega da requisição, sob pena de ser aplicada à sanção prevista no item 14 deste Edital.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em R\$ 119.734,00 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

01	- GABINETE DO PREFEITO
01	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0004.2.001	- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
05 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	- SETOR DE PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, TURISMO
LAZER	
01	- SETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
257 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.2.005	- Manutenção De Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
58- 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.210	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção De Ações do Ensino Fundamental – Educação
Básica	
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.220	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção De Gestões para o Des. do Ensino Fund. FUNDEB
- 40%	
67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.262	- Material de Consumo
12.365.0005.2.010	Manutenção De Gestões para o Des. do Ensino Infantil FUNDEB
- 40%	



78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.274	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.006	– Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.288	- Material de Consumo
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.282	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	- EDUCAÇÃO NÃO VINCULADOS
12.362.0015.2.012	- Transporte de Alunos do Ensino Médio
93 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.100	- Material de Consumo
94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.230	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	– Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036	– Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038	– Piso de Atenção Básica
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- Material de Consumo
132 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046	– Programa Qualis Mais
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	- SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0016.2.015	– Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e
Serviços de Esgoto	
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2.041	– Ações de Vigilância Sanitária
147 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.3030	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042	– Ações de Vigilância Epidemiológica
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.303	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



01 10.301.0006.2.058 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - Material de Consumo
07 01 26.782.0008.2.019 186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.130 188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.140	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM - S. E. R. M. - Manutenção das Estradas Municipais - Material de Consumo - Material de Consumo - Material de Consumo
12 02 08.243.0007.2.024 304 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.510	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo
12 02 08.244.0007.2.016 314 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.150	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Material de Consumo
09 01 20.605.0010.2.021 244 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SETOR DE ABASTECIMENTO, EXT. RURAL E MEIO AMBIENTE - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Material de Consumo
08 01 15.451.0009.2.020 215 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110 216 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.140	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA - Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Material de Consumo - Material de Consumo

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queluz.

Areias, 15 de junho de 2020.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 007/2020 Processo Licitatório nº 018/2020

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

2. CARACTERÍSTICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO DIESEL 15W40 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	120
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GASOLINA 20W50	LITRO	200
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GASOLINA 15W40 SELENIA	LITRO	280
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	50
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LITROS	BALDE	20
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	50
07	BALDES DE GRAXA COM 20 QUILOS	BALDE	30
08	ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100

Poderão participar deste Pregão empresas com posto de abastecimento localizado a, no máximo, 50 quilômetros de distância do pátio de veículos da Prefeitura Municipal de Areias, localizado na Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos s/nº, Centro, Areias – SP.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2009.
- . PROCESSO LICITATÓRIO _____/2020 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. _____/2020.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.195.963/0001-26, com sede na Praça Nove de Julho, nº. 202, na cidade de Areias, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, portador da cédula de identidade RG 23.345.528 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 118.142.808-47, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Comendador Sampaio, nº. 222 - Centro, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº. 005/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL COM ENTREGA PARCELADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ VEÍCULO DIESEL 15W40 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	150		
02	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GASOLINA 20W50	LITRO	200		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO GASOLINA 15W40 SELENIA	LITRO	280		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	70		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20 LITROS	BALDE	20		
06	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 BALDES DE 20 LITROS	BALDE	70		
07	BALDES DE GRAXA COM 20 QUILOS	BALDE	30		
08	ARLA 32 BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ABASTECIMENTO

A(s) Ordem(ns) de Abastecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do motorista autorizado, a quantidade e o tipo de combustível, o número da placa do veículo e do patrimônio, a indicação do Setor a que o veículo está a serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura com vigência de 07 (sete) meses ou até o término dos produtos podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – As notas fiscais de abastecimento poderão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias e o pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 10 dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

4.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.



4.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3 – O Preço a ser pago é de R\$ _____ (_____)

4.4– O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações Orçamentárias:

01	- GABINETE DO PREFEITO
01	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0004.2.001	- Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
05 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.110	- Material de Consumo
02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01	- SETOR DE PLANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2.002	- Manutenção do Setor de Administração Geral
17 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.110	- Material de Consumo
10	- SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, TURISMO
LAZER	
01	- SETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
13.392.0011.2.026	- Desenvolvimento das Ações de Promoção da Cultura
257 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.110	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.2.005	- Manutenção De Ações do Ensino Infantil – Educação Básica
58- 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.210	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	- EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.004	- Manutenção De Ações do Ensino Fundamental – Educação
Básica	
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.220	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	- EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0005.2.009	- Manutenção De Gestões para o Des. do Ensino Fund. FUNDEB
- 40%	
67 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.262	- Material de Consumo
12.365.0005.2.010	Manutenção De Gestões para o Des. do Ensino Infantil FUNDEB
- 40%	
78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.02.274	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03	- EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS
12.361.0005.2.006	- Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.288	- Material de Consumo
12.361.0005.2.034	- Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.05.282	- Material de Consumo
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	- EDUCAÇÃO NÃO VINCULADOS
12.362.0015.2.012	- Transporte de Alunos do Ensino Médio
93 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 0.01.100	- Material de Consumo



94 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.230	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.013	- Manutenção de Ações e Serviços de Saúde
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.310	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.036	- Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.038	- Piso de Atenção Básica
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- Material de Consumo
132 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.046	- Programa Qualis Mais
139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.02.301	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02	- SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0016.2.015	- Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e
Serviços de Esgoto	
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2.041	- Ações de Vigilância Sanitária
147 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.3030	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0006.2.042	- Ações de Vigilância Epidemiológica
149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.303	- Material de Consumo
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2.058	- Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família
142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.05.301	- Material de Consumo
07	- SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM
01	- S. E. R. M.
26.782.0008.2.019	- Manutenção das Estradas Municipais
186 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
187 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.130	- Material de Consumo
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.140	- Material de Consumo
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.243.0007.2.024	- Manutenção do Conselho Tutelar
304 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.510	- Material de Consumo
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.016	- Manutenção da Secretaria de Assistência Social
314 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.150	- Material de Consumo
09	- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01	- SETOR DE ABASTECIMENTO, EXT. RURAL E MEIO AMBIENTE
20.605.0010.2.021	- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
244 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
08	- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
01	- SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0009.2.020	- Manutenção e Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
215 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.110	- Material de Consumo
216 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 0.01.140	- Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/20 e em sua proposta.
- 5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 8.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.
- 8.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito



pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Queluz.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Areias, em _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/20, realizado pela Prefeitura Municipal De Areias, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/20, realizado pela Prefeitura Municipal de Areias.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/20, da Prefeitura Municipal de Areias, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal